LEI Nº 3.380, DE 15 DE JULHO DE 2009

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR CONVÊNIO COM A GOIÁS TURISMO – AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, decreta e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar convênio com a Goiás Turismo – Agência Estadual de Turismo, para a criação e manutenção do Sistema de Informações Turísticas que será gerido pela Coordenação de Pesquisas Turísticas, denominada IPTur.

Art. 2º. Para fazer face às despesas oriundas desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Anápolis, para os exercícios financeiros de 2009 e 2010, um crédito adicional especial, que possibilite repasse mensal para o Estado de Goiás, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anuais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 15 de julho de 2009.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO MUNICIPAL

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146

Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 11:50:03 -02'00'